

**PORTARIA Nº 91, DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei Nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto Nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Nºs 53640.000044/1998 e 53000.032322/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de abril de 2008, a permissão outorgada à entidade RIO ALEGRE RADIODIFUSÃO LTDA, por meio da Portaria Nº 009, de 26 de abril de 1988, publicada no DOU de 28 de abril de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

Art.2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.039543/2007-68, resolve:

Art. 1º Consignar à TV TAUBATÉ S/A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Taubaté, Estado do São Paulo, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência 554 a 560 MHz, para a transmissão digital do

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 157, DE 13 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.039542/2007-13, resolve:

Art. 1º Consignar à TV VALE DO PARAÍBA S/A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, o canal 16 (dezesseis), correspondente à faixa de frequência 482 a 488 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
158	53000.004290/04	Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros	São Gotardo/MG
159	53000.078829/06	Associação Rádio Comunitária HB FM 103,5 de Jequitaiá -MG	Jequitaiá/MG
160	53000.056481/06	Associação de Radiodifusão Comunitária Mantiqueira	Poços de Caldas/MG
161	53710.001000/02	Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Laminense	Lamim/MG
162	53000.030193/03	Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos dos Bairros Quilombo dos Palmares e Vila Tereza	Cataguases/MG
163	53000.059414/05	Associação das Famílias Carentes de São João das Missões	São João das Missões/MG
164	53000.059607/05	Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Seritinga - MG	Seritinga/MG
165	53710.001051/98	Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão	Itamonte/MG

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.036524/2007-80, resolve:

Art. 1º Consignar à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o canal 21 (vinte e um), correspondente à faixa de frequência 512 a 518 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.023287/2008-78, resolve:

Art. 1º Consignar à REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Araraquara, Estado de São Paulo, o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência 596 a 602 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.066399/2007-32, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o canal 15 (quinze), correspondente à faixa de frequência 476 a 482 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 170, DE 15 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.050782/2007-79, resolve:

Art. 1º Consignar ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o canal 52 (cinquenta e dois), correspondente à faixa de frequência 698 a 704 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos de operação de estação da transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.048264/2007-95, resolve:

Art. 1º Consignar ao SENADO FEDERAL, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência 686 a 692 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos de operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.051514/2007-74, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o canal 61 (sessenta e um), correspondente à faixa de frequência 752 a 758 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º Estabelecer que o correspondente projeto técnico de instalação e equipamentos da estação seja apresentado ao Ministério das Comunicações no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do Ato de inclusão do referido canal no Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição das Faixas de Frequência e no Plano Básico de TV Digital Terrestre

Art. 3º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 173, DE 15 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.066140/2007-91, resolve:

Art. 1º Consignar à CABLE-LINK OPERADORA DE TV A CABO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Brasília, Distrito Federal, o canal 39 (trinta e nove), correspondente à faixa de frequência 620 a 626 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA